


EDITAL DE SELEÇÃO Nº 125/2021 - PROGRAD/UFMS.
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Capes nº 2/2020; com a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a **SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO DE CURSOS DE LICENCIATURA DA UFMS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS**.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMS.

2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para estudantes, nas categorias bolsista e voluntário, dos Cursos de Licenciatura das Unidades da Administração Setorial (UAS) para integrar os Grupos do Programa PIBID/UFMS, encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

Subprojeto/ Componente Curricular	UAS	Curso de Licenciatura	Bolsistas	Voluntários
Matemática	CPAQ	Matemática	0	2
	CPPP	Matemática	0	2
Química e Física	INQUI	Química	0	2
Biologia	CPAQ	Ciências Biológicas	0	2
	CPTL	Ciências Biológicas	0	1
Alfabetização	CPNV	Pedagogia	0	2
	CPAN	Pedagogia	0	1
Educação Física	FAED	Educação Física	0	1
Língua Portuguesa	CPTL	Letra Português Literatura	0	1
História e Geografia	FACH	História	0	1
	CPAN	História	1	2
Arte, Língua Espanhola e Língua Inglesa	CPAN	Letras-Hab. Port. Inglês	0	1
Licenciatura Intercultural Indígena Licenciatura em Educação do Campo	FAED	Educação do Campo	0	1
TOTAL DE VAGAS			01	19

2.2. Os candidatos aprovados mas não classificados nas vagas existentes poderão ser chamados, em caso de vacâncias, no decorrer de 2021.

2.2.1. No caso de necessidade de substituição de estudantes bolsistas, havendo estudantes aprovados e selecionados como voluntários, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, terão prioridade na substituição.

2.2.2. Não havendo estudantes selecionados como voluntários será aberto novo edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes, de modo que o ingresso de estudantes no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos de seleção.

2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.

2.4. A bolsa possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e a efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes com recurso e orçamento para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

2.5. O estudante selecionado como bolsista no presente edital poderá receber até 12 bolsas, neste projeto.

2.5.1. O estudante que já participou da edição anterior do PIBID, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

2.5.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, pode ser bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com

a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.5.3. Caso complete o tempo máximo de 18 meses como bolsista no programa PIBID, o estudante poderá permanecer no PIBID apenas na condição de voluntário.

2.5.4. Os estudantes de iniciação à docência que trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição dos estudantes via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 09/04/2021 a 13/04/2021
Envio pela Comissão de Seleção do Quadro de seleção e classificação dos estudantes à Prograd, via e-mail no endereço www.pibid.ufms.br	14/04/2021
Divulgação de resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (https://pibid.ufms.br)	A partir das 17:00 do dia 14/04/2021
Interposição de recurso pelo e-mail pibid.prograd@ufms.br	De 14/04/2021 a 15/04/2021
Divulgação do Resultado de Recurso e do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (https://pibid.ufms.br)	A partir de 16/04/2021

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes de iniciação à docência:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS na área na qual o subprojeto se refere;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura ao qual o subprojeto se refere, não tendo cumprido mais de 60% da carga horária total do Curso de Licenciatura que integra o PIBID/UFMS; e
- e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> .

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do estudante selecionado:

- a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;
- b) firmar o Termo de Compromisso com a Capes quando for cadastrado na Plataforma do SCBA;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- e) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- f) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- g) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados, não sendo permitido a conta digital;
- h) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- i) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- j) preencher o formulário de cadastro da Prograd, <https://forms.gle/Z4fRJarC9Fm8NU7k8> , para fins de cadastro no SISGBA/UFMS.

5.2. São deveres do estudante de iniciação à docência, bolsista ou voluntário:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o coordenador de área e supervisor;
- b) cumprir a carga horária de 32 horas mensais realizando as atividades planejadas pelo coordenador de área nos termos da Portaria/Capes 259/2020;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;



- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto do PIBID ao seu Coordenador de Área.

5.3 A não conclusão do Plano de atividades pelo estudante bolsista acarretará advertência e, em caso de reincidência, o desligamento do estudante do programa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada ao trabalho conjunto do Coordenador de Área e Coordenação Institucional do PIBID.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes/Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2020, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 58.

6.3. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea “d” deste edital, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni; e

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverão ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

- a) cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>; e
- b) Histórico Escolar atualizado, contendo a carga horária total cursada pelo estudante.

7.2. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital, é do estudante.

7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e submeter a inscrição.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7.5. Os dados sobre matrícula e a carga horária cumprida serão coletados no Histórico Escolar do estudante, inserido no SIGProj no momento da inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

8.2. Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar do estudante,

8.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior porcentagem de carga horária integralizada no curso; e
- b) idade mais elevada.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os Resultados Preliminar e Final.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, impreterivelmente, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. O Resultado Preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo II deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Estudante PIBID/UFMS".

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. A Comissão de Seleção deverá enviar o Resultado do(s) recurso(s) e o Resultado Final, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.8. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID/UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, endereço pibid.prograd@ufms.br.

10.5. Este Edital terá validade de 12 meses a partir da sua publicação. Novos editais de seleção de estudantes bolsistas e/ou voluntários para preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas no presente edital poderão ser publicados.

10.6. São anexos deste edital:

a) Anexo I – Quadro de seleção e classificação dos estudantes; e

b) Anexo II - Formulário para interposição de recursos.

10.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - QUADRO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES.

(Edital de Seleção nº 125/2021-Prograd/UFMS)

Subprojeto/ Componente Curricular	Curso/UAS	Estudante	Pontuação	Classificação



ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

(disponível no SIGProj)

(Edital de Seleção nº 125/2021-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PIBID/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2021 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, RGA: _____, Curso de Graduação: _____, Unidade: _____, estudante candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, _____ de _____ de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501511** e o código CRC **018B9D74**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

